

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一八年二月十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 36/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《港珠澳大橋邊檢大樓東停車場的使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年一月三十日

行政長官 崔世安

港珠澳大橋邊檢大樓東停車場的使用及經營規章

第一條
標的

本規章訂定位於港珠澳大橋澳門邊檢大樓東側的停車場（下稱“東停車場”）的使用及經營應遵守的規定。

第二條
性質及容納能力

一、東停車場是一個由地庫的第一層、地下、一字樓至五字樓構成的公共停車場。

二、東停車場地庫及地面層的出入口均設於港珠澳大橋澳門邊檢大樓東側的街道。

三、東停車場共設有3000個向公眾開放的輕型汽車泊車位。

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Fevereiro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Este do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Janeiro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Este do Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização e exploração do auto-silo localizado no lado este do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, adiante designado por Auto-Silo Este.

Artigo 2.º

Natureza e capacidade

1. O Auto-Silo Este é um parque de estacionamento público, constituído pela 1.ª cave, rés-do-chão e 1.º a 5.º andares do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo Este efectua-se pela rua junto do lado este do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau.

3. O Auto-Silo Este tem uma capacidade total de 3 000 lugares para automóveis ligeiros destinados à oferta pública de estacionamento.

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述的泊車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在東停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述的泊車位數目。

第三條 不獲許可的泊車

一、非經營運實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用東停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，座位超過九個；
- (二) 總重量超過3.5公噸；
- (三) 高度超過2公尺；
- (四) 少於四輪的機動或非機動車輛；

(五) 載有可對停車場、停車場內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

(六) 產生的廢氣超過法定限度。

二、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，東停車場在隨後一小時關閉，但不妨礙第六條所指營運實體的人員、執行警務或緊急救援任務的人員在停車場執行職務。

第四條 東停車場的使用規定

一、擬使用東停車場的駕駛者須在擬使用日起計最多三十天前及最遲於擬使用的泊車時段開始前十二個小時，向營運實體預約：

- (一) 登記擬使用該停車場的車輛；
- (二) 登記擬停泊的泊車時段；
- (三) 按營運實體指定的付款方式支付第五條第二款規定的費用。

二、可為同一車輛向營運實體登記一個或多個但不超過十六個連續的泊車時段。

4. O número de lugares de estacionamento referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo Este, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento referido no n.º 3.

Artigo 3.º

Estacionamento não autorizado

1. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Este por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 4) Veículos de menos de quatro rodas motorizados ou não;

5) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

6) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

2. Içado o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou de grau superior ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto, o Auto-Silo Este será encerrado uma hora depois, sem prejuízo da presença no Auto-Silo do pessoal da entidade exploradora a que se refere o artigo 6.º ou do pessoal em missão de polícia ou em missão urgente de socorro.

Artigo 4.º

Normas a observar no Auto-Silo Este

1. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Este deve, mediante marcação prévia junto da entidade exploradora, no prazo máximo de 30 dias que antecedem a data da utilização ou até 12 horas antes do início do período de tempo de estacionamento pretendido:

- 1) Registrar o veículo a utilizar no Auto-Silo Este;
- 2) Registrar os períodos de tempo de estacionamento pretendidos;
- 3) Efectuar, de acordo com a forma de pagamento indicada pela entidade exploradora, o pagamento das tarifas a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º

2. Para um mesmo veículo, podem ser registados, junto da entidade exploradora, um ou mais períodos de tempo de estacionamento seguidos, num máximo de 16 períodos de tempo de estacionamento.

三、已登記的車輛僅得在所登記的泊車時段內進入東停車場，且一旦將該車輛駛離停車場，所涉及的泊車服務隨即終止。

四、使用者為泊車而作的任何登記，不得變更或取消，且已支付的使用費用亦不得退款。

五、使用者最遲應在所登記的泊車時段屆滿時將車輛駛離東停車場。

六、如於所登記的泊車時段屆滿後仍未將車輛駛離，使用者須於東停車場收費處繳付第五條第三款所指的費用，並應在繳費後的三十分鐘內將車輛駛離停車場，否則，須重新繳付費用。

第五條 收費

一、使用東停車場的泊車費用為每個泊車時段或不足一個泊車時段澳門幣一百八十元。

二、為著上款規定的效力，泊車時段分為：

(一) 上午十時至下午十時前；

(二) 下午十時至翌日上午十時前。

三、於已事先登記的泊車時段屆滿後，每個泊車時段或不足一個泊車時段的收費為澳門幣二百七十元。

四、上兩款所指的收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第六條 人員、紀錄、衛生、保安及設備的保養

一、在東停車場服務的當值人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關東停車場的使用及經營的紀錄，由營運實體負責編製及存檔。

三、營運實體尚負責確保東停車場的衛生及保安服務，以及現有設備的保養及使用。

第七條 補充法例

補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

3. O veículo registado apenas pode entrar no Auto-Silo Este dentro do período de tempo de estacionamento registado, cessando o serviço de estacionamento assim que o veículo for retirado do auto-silo.

4. Qualquer registo que o utilizador tenha efectuado para o estacionamento não pode ser alterado nem cancelado, não havendo lugar ao reembolso das tarifas pagas.

5. O utilizador deve retirar o seu veículo do Auto-Silo Este, até ao termo do período de tempo de estacionamento registado.

6. Excedido o período de tempo de estacionamento registado, o utilizador deve pagar na «caixa de pagamento» do auto-silo a tarifa a que se refere o n.º 3 de artigo 5.º, bem como retirar o seu veículo do auto-silo, no prazo máximo de trinta minutos, sob pena de novo pagamento.

Artigo 5.º Tarifas

1. A tarifa devida pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Este, por cada período de tempo de estacionamento ou fracção, é 180 patacas.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são considerados os seguintes períodos de tempo de estacionamento:

1) Período com início às 10,00 horas e termo até às 22,00 horas;

2) Período com início às 22,00 horas de um dia e termo até às 10,00 horas do dia seguinte.

3. A tarifa devida pelo estacionamento para além do período de tempo previamente registado é 270 patacas, por cada período de tempo de estacionamento ou fracção.

4. As tarifas previstas nos números anteriores podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 6.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal em serviço no Auto-Silo Este deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à utilização e exploração do Auto-Silo Este.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Este.

Artigo 7.º

Direito subsidiário

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).